

EDITAL Nº 323/2017

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS OU
MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOLAS
2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo específico para ingresso de estudantes indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas do território nacional, que concluíram ou estão em via de conclusão do Ensino Médio até a data prevista para a matrícula, visando ao ingresso em cursos de graduação desta instituição no período letivo de 2018, 1º semestre, mediante a oferta de 20 (vinte) vagas divididas em 10 (dez) para indígenas aldeados e 10 (dez) para moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas.

1. DAS VAGAS OFERTADAS

1.1. O processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018 oferta cursos e vagas conforme quadros a seguir:

Indígenas aldeados:

Unidade Universitária (<i>Campus</i>)	Curso	Vagas ofertadas
JAGUARÃO	HISTÓRIA	01
JAGUARÃO	PEDAGOGIA	01
SÃO BORJA	CIÊNCIAS HUMANAS	01
SÃO BORJA	SERVIÇO SOCIAL	01
SANTANA DO LIVRAMENTO	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	01
URUGUAIANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
URUGUAIANA	ENFERMAGEM	01
URUGUAIANA	CIÊNCIA DA NATUREZA	01
URUGUAIANA	FARMÁCIA	01
URUGUAIANA	MEDICINA	01

Moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas:

Unidade Universitária (<i>Campus</i>)	Curso	Vagas ofertadas
ALEGRETE	ENGENHARIA AGRÍCOLA	01
CAÇAPAVA DO SUL	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	01
JAGUARÃO	GESTÃO DE TURISMO	01
JAGUARÃO	HISTÓRIA	01
JAGUARÃO	PEDAGOGIA	01
SÃO BORJA	CIÊNCIAS HUMANAS	01
SÃO BORJA	SERVIÇO SOCIAL	01
URUGUAIANA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	01
URUGUAIANA	ENFERMAGEM	01
URUGUAIANA	MEDICINA	01

1.2. No momento da inscrição o candidato deverá optar por somente 1 (um) do curso de preferência.

1.3. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos indígenas aldeados, elas serão destinadas para os candidatos inscritos moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas.

1.4. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas, elas serão destinadas para os candidatos inscritos indígenas aldeados.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo estudantes indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas do território nacional que concluíram ou estão em via de conclusão do Ensino Médio até a data prevista para matrícula.

2.2. A inscrição será realizada somente via internet no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação(<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>), no *link* do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018, que estará disponível aos candidatos na data prevista no cronograma deste edital.

2.3. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIPAMPA do direito de excluí-lo deste processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos ou incompletos. Posteriormente ou durante a realização do curso, caso sejam constatadas informações inverídicas ou sejam identificadas fraudes nos documentos entregues, o aluno será excluído da Universidade.

2.4. Será aceita **01 (uma) única inscrição** por candidato. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.5. A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição ou por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação por procedimento indevido bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

2.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar no formulário de inscrição. A UNIPAMPA oferece os seguintes atendimentos a pessoas com necessidades especiais: prova ampliada com fonte tamanho 22, sala especial de fácil acesso e disponibilização de microcomputador para a redação. Outras situações serão avaliadas pela Divisão de Processos Seletivos em parceria com o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NINA) e a Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAF).

2.7. Para garantir o atendimento especial a que tem direito, o candidato deve, após realizar a inscrição, imprimir sua ficha de inscrição e enviá-la para a Divisão de Processos Seletivos com laudo médico indicativo da Classificação Internacional de Doença (CID), emitido nos últimos 12 (doze) meses. A documentação pode ser entregue diretamente na Divisão de Processos Seletivos em envelope lacrado ou enviada para a Divisão de Processos Seletivos, na Avenida General Osório, 1139 – 1º andar, Bagé/RS – CEP: 96400-100.

2.8. A lista de inscritos com respectivos locais de provas será divulgada via internet no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Graduação (<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>), no *link* do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018, na data prevista no cronograma deste edital.

3. DA PROVA

3.1 O processo seletivo constituir-se-á de uma prova de Redação, na modalidade dissertativa.

3.2. Os critérios para a avaliação da redação para este processo seletivo são:

Critério	Peso
Atendimento ao tema	25%
Progressão temática	25%
Predomínio da tipologia dissertativa	25%
Adequação à norma culta do português brasileiro	25%

3.3. Candidatos que obtiverem nota inferior a 04 (quatro) pontos serão eliminados deste processo seletivo.

3.4. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 04 (quatro) pontos serão classificados por ordem decrescente de nota.

3.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o limite de vagas ofertadas em cada curso.

3.6. No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a idade do candidato. Ficarão mais bem classificados os candidatos de maior idade.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova de que trata este processo seletivo terá duração de 4 horas.

4.2. A abertura dos portões para entrada dos candidatos ocorrerá às 13 horas e será encerrada às 13 horas e 50 minutos (Horário de Brasília – DF).

4.3. As provas serão realizadas no Instituto Federal Sul-rio-grandense, Campus Passo Fundo (Endereço: Estrada Perimetral Leste, 150 – próximo ao entroncamento da BR 285 – Passo Fundo/RS), no Instituto Federal Farroupilha, Campus Frederico Westphalen (Endereço: Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 – KM 40, Cx. Postal: 169 – Fone: (55) 3744-8900 – CEP:98400-000 – Frederico Westphalen/RS) e na Universidade Federal do Pampa, Campus Bagé (Endereço: Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 Bairro Malafaia CEP 96413-170 Tel.: 53 3240-3601 – Bagé/RS).

Aplicação da prova	15 de janeiro de 2018
Abertura do local de acesso	13 horas
Fechamento do local de acesso	13 horas e 50 minutos
Início da prova	14 horas
Duração da prova	4 horas

4.4. É estritamente proibida a entrada de candidato que se apresentar após o horário de fechamento do local de acesso.

4.5. Para realização da prova, o candidato terá de apresentar o documento de identidade original usado para fins de inscrição neste processo seletivo. Serão considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos estados, Forças Armadas, Polícias Militares; declaração administrativa de nascimento expedida pela FUNAI; carteira nacional de habilitação (com fotografia e assinatura); Passaporte; carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal que são fiscalizadores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

4.6. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 1 (uma) hora.

4.7. O candidato deverá levar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta para realização da prova.

4.8. Ao entrar na sala, o candidato deverá guardar no envelope fornecido pela Comissão Fiscal (o qual será lacrado em seguida) quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova de seleção, a exemplo de: óculos escuros, lápis, lapiseiras, borrachas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drives*, mp3 ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado e demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, entre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira. Os fiscais e a UNIPAMPA não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos a eles causados.

4.9. Ao final do período de realização da prova, devem permanecer, no mínimo, dois candidatos na sala. Desse modo, o penúltimo candidato deve aguardar que o último finalize a prova. Para poder sair da sala, os dois candidatos devem assinar a ata de presença em local indicado pelos fiscais.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. O resultado provisório será divulgado via internet no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>), no *link* do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018, na data indicada no cronograma deste edital (item 7).

5.2. A interposição de recursos do resultado provisório divulgado deverá ser realizados em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

5.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à comissão do processo seletivo pelo endereço eletrônico: processoseletivo@unipampa.edu.br

5.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

5.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recursos.

5.6. O resultado final será divulgado via internet no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>), no *link* do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018, na data indicada no cronograma deste edital (item 7).

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. A matrícula será realizada na Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária (*Campus*) na qual o candidato obteve aprovação, na data e no horário estabelecidos no cronograma (item 7) deste edital.

6.2. É responsabilidade exclusiva do candidato, durante a matrícula, apresentar **cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

- INDÍGENAS ALDEADOS:

- a) documento de identidade, emitido nos últimos 5 anos;
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) foto 3x4 recente;
- f) declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe), validada por demais lideranças ou membros também dessa comunidade e homologada pela FUNAI.

- MORADORES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOLAS:

- a) documento de identidade, emitido nos últimos 5 anos;
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) foto 3x4 recente;
- f) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence;

g) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhada de cópia autenticada da ata da reunião dos membros da comunidade quilombola assinada pelos presentes.

7. CRONOGRAMA

Inscrições	07/11/2017 a 24/11/2017
Divulgação da lista de inscritos	29/11/2017
Realização da prova	15/01/2018
Divulgação do resultado provisório	23/02/2018
Interposição de recursos	02 dias úteis após divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	02/03/2018
Matrículas	13 e 14/03/2018

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente edital, da legislação específica e das normas regimentais da UNIPAMPA.

8.2 Casos omissos serão analisados pela comissão do processo seletivo em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação.

8.3 Adendos ou novos editais de alterações no edital original serão publicados, sempre que necessários, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>), no *link* do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018.

8.4 As aulas serão ministradas em língua portuguesa, exceto nos cursos de línguas, e fica exclusivamente a cargo dos alunos o domínio do idioma português.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações pertinentes ao processo no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>), no *link* do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018.

Bagé, 07 de novembro de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 2.1 do edital do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018 da Universidade Federal do Pampa, que não estou vinculado a nenhuma Instituição de Ensino Superior (matriculado ou com matrícula trancada). Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 2.3 do referido edital.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins específicos de atender ao item 2 do edital do processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018 da Universidade Federal Pampa, que

_____ (nome do candidato)
Identidade nº _____, pertencente ao povo indígena _____

_____ (identificar a etnia)
é membro da comunidade indígena _____,

_____ (nome da terra indígena, ou acampamento)
situada _____ no(s) _____ município(s) _____ de _____

_____, _____ (/estado). Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 2.3 do referido edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Cacique/lideranças/chefe da comunidade indígena:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Liderança e/ou membro 1 da comunidade indígena

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Liderança e/ou membro 2 da comunidade indígena

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Representante da FUNAI

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, abaixo assinados, residentes na **COMUNIDADE INDÍGENA** _____, localizada na zona rural do município de _____, estado de _____, CEP _____, declaramos, para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é **INDÍGENA ALDEADO(A)**, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade datamos e assinamos.

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro, para fins específicos de atender ao item 2.1 do edital processo seletivo específico para indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas 2018, que _____ documento de identidade _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ e é membro desta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito à penalidade prevista no item 2.3 do referido edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação do presidente da associação quilombola:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

** Necessário reconhecer firma do presidente da associação quilombola.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.